



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz

EMENTA: Concede, em caráter excepcional e EXCLUSIVAMENTE para fins de diplomação de 118 (cento e dezoito) alunos em conclusão de curso, listados no Anexo Único deste Parecer, o recredenciamento da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, Censo/Inep nº 23268107, Instituição sediada na Rua Santa Luzia, nº 1187, Bairro São Miguel, CEP: 63.0104-59, no município de Juazeiro do Norte, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e VEDA a abertura de novas turmas, até que essa Instituição apresente a este Conselho condições satisfatórias para o seu recredenciamento e para a renovação do reconhecimento dos cursos que oferta.

COMISSÃO RELATORA: Guaraciara Barros Leal, Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire

PROCESSO Nº 08596034/2022

PARECER Nº 470/2023

APROVADO EM: 6/9/2023

I – RELATÓRIO

Sílvia Maria Rodrigues da Silva, diretora pedagógica da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, mediante o processo nº 08596034/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida Escola para a oferta da educação profissional técnica de nível médio e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, na modalidade Presencial.

A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, Censo/Inep 23268107, configura-se como uma instituição de direito privado, mantida pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 4134276000190. O primeiro credenciamento foi concedido nos termos do Parecer nº 877/2004 até 31.12.2007, juntamente com o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem.

Cursos reconhecidos pelo CEE

CURSO	PARECER Nº	VALIDADE
Técnico em Enfermagem	469/2007	31/12/2010
Técnico em Enfermagem – Descentralização para Várzea Alegre	798/2007	
Técnico em Enfermagem	374/2008	31/12/2012
Especialização Técnica em Enfermagem	484/2009	
Técnico em Secretários Escolar	701/2011	
Técnico em Radiologia	208/2011	31/12/2014
Técnico em Imobilização	1860/2013	31/12/2015

FOR: SF
REV: JAA

Cont./ Parecer n.º 470/2023

Técnico em Enfermagem	1788/2013	31/12/2017
Técnico em Segurança do Trabalho	575/2016	31/12/2019
Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho	204/2017	31/12/2019
Técnico em Radiologia	1000/2016	31/12/2018
Especialização Técnica em instrumentação Cirúrgica	219/2017	31/12/2019
Técnico em Enfermagem	699/2018	31/12/2021
Técnico em Enfermagem -Descentralização Barbalha	487/2019	31/12/2021
Técnico em Radiologia	526/2019	31/12/2022
Técnico em Secretários Escolar	407/2019	31/12/2022

Ao processo foi anexada a seguinte documentação:

- a) Requerimento da diretora solicitando o credenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem;
- b) Cópia dos Pareceres CEE/Cesp n.º 699/2018, credenciando a instituição e reconhecendo o curso Técnico em Enfermagem até 31.12.2021;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Laudo Técnico, atestando condições de salubridade e segurança do imóvel, assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Maria Iolanda de Oliveira – CREA n.º 060667644-9;
- e) CNPJ n.º 4134276000190;
- f) Informação n.º 21/2023, da Assessora Técnica da Cesp/CEE Lúcia Angelim;
- g) Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- h) Plano de Curso;
- i) Regimento Escolar;
- j) Projeto Pedagógico Institucional;
- k) Comprovação das habilitações da direção, da secretaria e do corpo docente;
- l) Convênios com as empresas para realização dos Estágios Supervisionados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

Silvia Maria Rodrigues da Silva Moreno, licenciada em Pedagogia e Gestão Escolar, responde pela direção dessa Escola; pela Secretaria Escolar responde

Marta Vania Feitosa; pela coordenação do curso de Enfermagem e pelo Estágio Supervisionado responde Israel Frutuoso de Brito e pela coordenação do curso, José Wanderson Souza de Oliveira.

A Instituição foi visitada pelas Conselheiras Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire, e pela auditora Luzia Helena Veras Timbó, no dia 4 de fevereiro de 2023. Por ocasião da visita, foi constatado que a escola funcionava em um prédio com condições precárias.

Processo avaliativo

Com base no Instrumento de Avaliação elaborado pela Cesp/CEE, organizado em três Dimensões e que teve como fundamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional; o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste CEE que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, foram registrados os seguintes resultados:

Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica

a) A diretora pedagógica, secretária escolar, coordenadores dos cursos e os professores estão habilitados de acordo com a legislação vigente. No decorrer do processo, houve substituição de alguns, mas foi preservada a habilitação;

b) O corpo docente é constituído por sete professores.

Durante a visita observou-se que:

a) Quanto à formação contínua e continuada - a Escola não apresentou nenhuma política para atualizar, capacitar e qualificar seu corpo docente por meio de formação continuada;

b) Quanto ao vínculo contratual - os professores são contratados por hora aula;

c) Quanto ao material didático - a Escola dispõe de apostilas, de poucos exemplares de livros didáticos físicos à disposição dos estudantes.

Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão

a) O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996);

b) Os planos de curso estão de acordo com as normas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional e contempla os tópicos definidos pela Resolução CEE nº 485/2020: identificação, justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos e formas de acesso, perfil profissional de conclusão;

Cont./ Parecer n.º 470/2023

organização curricular; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios de avaliação; biblioteca; instalações e equipamentos; perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas emitidos; projeção do número de turmas e alunos matriculados; aspectos de inclusão e atendimento apropriado para estudantes com deficiência;

c) A Instituição insere os dados dos estudantes matriculados na Escola no Sistec, e no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), assim como a documentação referente à legalização da instituição e dos cursos que oferta;

d) A Escola não dispõe de laboratório de Informática, mas conta com laboratório específico para o curso Técnico em Enfermagem;

e) A Instituição não dispõe de biblioteca. Possui uma pequena sala com três estantes com alguns livros (o acervo é muito limitado). Não tem instalações específicas que proporcionem um ambiente adequado para o estudo e a pesquisa bibliográfica. Não dispõe de espaços para leituras individuais e em grupos, para pesquisa pela internet, consultar o acervo, presencial ou remoto.

Dimensão 3 – Infraestrutura Geral

a) As salas da diretoria e secretaria são pequenas e dispõem de alguns mobiliários e equipamentos: mesas, cadeiras, armários, computadores com acesso à internet e impressora;

b) Essa Escola dispõe de sanitários masculinos e femininos, mas estes não oferecem acessibilidade (rampas, elevador e porta com largura adequada) para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes;

c) O prédio não dispõe de almoxarifado, cantina e espaço de convivência;

d) As paredes são sujas, estão com infiltração, têm ácaros e mofo;

e) As instalações, de um modo geral, necessitam, urgentemente, de uma ampla reforma;

f) O prédio é antigo e contém um pavimento superior com salas de aula sem acessibilidade. O acesso se dá por escada;

g) Apresenta fachada com identificação, mas não há rampa de acesso na entrada nem no interior do prédio;

h) As salas de aula são padronizadas, com capacidade para 50 (cinquenta) alunos, contendo quadro branco. São escuras e sem ventilação, apenas com um ventilador de parede, necessitando climatizá-las e dotá-las de mobiliários confortáveis.

O Quadro abaixo apresenta o resultado da avaliação nas várias dimensões:

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão-1 (Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento Institucional e Política de Gestão)	1,3	3	1,69
Dimensão-2 (Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, acompanhamento de egressos, corpo docente, material didático, planejamento didático: individual e coletivo, infraestrutura pedagógica: salas de aula, sala de atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, laboratórios, auditório e quadra de esportes).	2,0	4	8,0
Dimensão-3 (Infraestrutura do prédio: blocos administrativo e de serviços).	1,1	3	3,3
Total de pontos obtidos			12,9
Conceito Final – 1.3			

Somadas as médias das Dimensões (total de pontos multiplicados pelos pesos e dividido por 10) tem-se Conceito Final 1.3, **insatisfatório**, o que inviabiliza o atendimento ao pleito.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão pelo indeferimento, ampara-se no não cumprimento às exigências determinadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, e, ainda, nos seguintes dispositivos legais:

- Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996;
- Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Cont./ Parecer n.º 470/2023

III – VOTO DAS RELATORAS

Tendo como preocupação basilar o não prejuízo aos estudantes em conclusão no curso ofertado, as Relatoras votam em caráter excepcional pelo recredenciamento da Escola Profissionalizante Francisca Nobre Cruz, Censo/Inep nº 23268107, Instituição sediada na Rua Santa Luzia, nº 1187, Bairro São Miguel, CEP: 63.0104-59, no município de Juazeiro do Norte, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, e pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e VEDAM a abertura de novas turmas, até que essa Instituição apresente a este Conselho condições satisfatórias para o seu recredenciamento e para a renovação do reconhecimento dos cursos que oferta.

Este é o voto que submetemos à apreciação da Câmara da Educação Superior e Profissional.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 6 de setembro de 2023.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora e Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

ANEXO ÚNICO DO PARECER n° 470/2023
RELAÇÃO DOS CONCLUINTEs DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	ANA LARYSSA SOUZA SILVA	***.616.303-**
02	DANIELLE GOMES DANTAS	***.040.513-**
03	INGRID BOTELHO COSTA	***.065.833-**
04	JAQUELINE JHENNIFER RODRIGUES LOPES	***.078.134-**
05	JEFERSON RAMOS DA SILVA	***.504.893-**
06	JOSELMA DA SILVA GUIMARÃES	***.723.943-**
07	JOÃO SALDANHA DA SILVA	***.458.473-**
08	KATIA MICHELE SOUSA DUARTE	***.236.583-**
09	LAIZA VITÓRIA DA SILVA	***.698.693-**
10	MARIA REGINA DOS SANTOS	***.349.213-**
11	MARIA VANESSA DANTAS DA SILVA	***.494.233-**
12	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	***.818.893-**
13	MARINÊS GOMES DE SOUSA LIMA	***.903.553-**
14	NAYARA HELLEN OLIVEIRA SILVA	***.284.543-**
15	WELANNE KAROL GAMA DA SILVA	***.328.643-**
16	YARLA PEREIRA DA COSTA	***.535.733-**
17	ANDRESSA DA SILVA CAVALCANTE	***.265.923-**
18	ELIENE VIEIRA OLIVEIRA CRUZ	***.383.423-**
19	EDILANIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FERREIRA	***.775.323-**
20	FRANCILEIDE GOMES SANTOS	***.813.493-**
21	FRANCISCO VALDERI DA SILVA DOS SANTOS	***.101.323-**
22	INGRID ESTEFANY MARQUES ANDRADE	***.654.023-**
23	JENYFER TAYS AGOSTINHO LOBO	***.554.023-**
24	JOSEANE DOS SANTOS ALVES	***.729.593-**
25	LAURISMAR FRANCISCA DOS SANTOS LIMA	***.814.833-**
26	MARIA DALVA DOS SANTOS	***.514.383-**
27	MARIA THAYANNE PARENTE FERREIRA	***.426.403-**
28	PRISCILA GOMES VIEIRA	***.488.343-**
29	RAIMUNDA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	***.030.248-**
30	SABINA IZETE LEITE TAVARES SILVA	***.443.753-**



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n.º 470/2023

31	LARISSA GONÇALVES INÁCIO	***.818.083-**
32	LETÍCIA MATOS DE ODATO	***.629.421-**
33	ADRIANO CARLOS DE LIMA	***.463.393-**
34	ANNA CINTIA COSTA DOS SANTOS	***.432.396-**
35	ANA GOMES DOS SANTOS	***.259.013-**
36	CARLA WERGILA DANTAS LOBO	***.905.243-**
37	DANIEL GARCIA LEITE	***.640.023-**
38	EDIVANIA FERREIRA SOUSA BATISTA	***.453.523-**
39	ELIENE SAMAPIO VIEIRA DE SOUZA	***.742.613-**
40	ESTER D'AVILA SOUZA SILVA	***.441.173-**
41	FRANCISCA LENIVÂNIA RIBEIRO PESSOA	***.941.603-**
42	GABRIEL ALENCAR PIRES	***.572.773-**
43	GASPAR FERNANDES DA SILVA	***.639.943-**
44	JÚLIA FIGUEIREDO ALVES	***.444.643-**
45	LARISSA ALVES BOTELHO PINHEIRO	***.358.233-**
46	LIDIANE DE OLIVEIRA RATS DA RESSUR	***.119.483-**
47	LUCIANA MENEZES DA SILVA	***.929.713-**
48	MARIA ALANE SANTOS PEREIRA	***.484.013-**
49	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	***.636.883-**
50	MARIA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS	***.895.833-**
51	MARIA CECÍLIA NASCIMENTO FERREIRA	***.243.963-**
52	MARIA CÍCERA OLÍMPIO CAETANO	***.155.453-**
53	MARIA ERIANE PEREIRA DE ARAÚJO	***.957.293-**
54	MARIA ERILANNIA MEDONÇA DA SILVA	***.746.633-**
55	MARIA LUCICLEIDE ALVES TENORIO	***.962.443-**
56	MARIA RITHIANE FERREIRA	***.879.454-**
57	MARIA YNARAH LOPES DE SOUSA SILVA	***.609.293-**
58	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA SALES	***.921.183-**
59	RAYANARA MENDES DE MELO	***.813.963-**
60	SARAH SOPHIA SANTOS SOUSA	***.755.743-**
61	SULAMITA XIMENES DE AGUIAR	***.449.613-**

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n° 470/2023

62	THAMIRIS FERREIRA LOPES	***.622.293-**
63	WILLYAM REGIVALDO JANUÁRIO DE ARAUJO	***.387.743-**
64	ALAILDA CAMPOS FERREIRA	***.713.563-**
65	ADRIANA PAULINO DE SOUSA	***.488.133-**
66	ALCIMAR BARBOSA DOS SANTOS	***.591.143-**
67	ALOISIA CRUZ DA SILVA	***.245.583-**
68	ANA CLARA EVANGELISTA RODRIGUES	***.287.743-**
69	ANAILDA CAMPOS FERREIRA	***.703.673-**
70	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	***.846.603-**
71	FERNANDA ROCHA EVANGELISTA	***.588.093-**
72	GLEICIANE DOS SANTOS XAVIER	***.740.824-**
73	JOSÉ AGOSTINHO DE ARAÚJO	***.984.663-**
74	JOSEANE PEREIRA SERAFIM QUIRINO	***.071.913-**
75	MARIA APARECIDA DE MELO	***.428.103-**
76	MARIA JÉSSICA GONÇALVES	***.222.153-**
77	REGIANE DOMINGOS DOS SANTOS	***.945.653-**
78	ROSIMEIRE FIGUEIREDO DE MELO	***.866.513-**
79	SAMIRA NICOLY COELHO DE OLIVEIRA	***.431.113-**
80	SEMIRIA ANTERO DA SILVA	***.487.053-**
81	SIMONE COELHO	***.442.174-**
82	CÍCERA CARLIANY PEREIRA VIANA	***.814.423-**
83	EMAXUEL CAVALCANTE PAIVA	***.582.903-**
84	JANAINA DA SILVA LIMA	***.724.243-**
85	MARIA ISABEL DOS ANJOS GONÇALVES	***.337.853-**
86	MARIA ZULENA FERREIRA MORAIS	***.181.083-**
87	OLGA ALVES BARBOSA	***.476.854-**
88	BRUNA NAYARA SOUZA FERNANDES	***.465.113-**
89	MIKAEL ALVES DE SOUZA	***.269.283-**
90	ANTÔNIO LEONARDO CABRAL DE ARAÚJO	***.709.383-**
91	CÍCERA GREGÓRIO DOS SANTOS GALVÃ	***.117.233-**
92	CLAUDIANE RIBEIRO DE LIMA	***.565.393-**
93	ERIKA MONTEIRO LIMA	***.497.513-**

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n ° 470/2023

94	HELOYSIA KERCYA DE MELO FERREIRA	***.380.653-**
95	ÍTALO RAMON SANTOS BANDEIRA	***.053.043-**
96	MARIA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	***.605.533-**
97	MARIA DAS DORES DE MELO RODRIGUES	***.066.393-**
98	MARIA HELOIZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.782.303-**
99	RAFAEL LIMA BRAGA	***.924.923-**
100	RAMONIELI RODRIGUES DA SILVA	***.753.873-**
101	RENATA KELLE DE LIMA	***.416.143-**
102	ROBEVANIA CÍCERA DE LIMA	***.932.953-**
103	SIMONY SANTOS MACENA	***.158.393-**
104	CÍCERA REGILANE DIAS DOS SANTOS	***.720.713-**
105	CÍCERA DAS NEVES MOREIRA	***.343.163- **
106	MARIA LUCILENE BEZERRA DE LIMA	***.370.133-**
107	ANDREA LOPES ALBANO VILAR	***.180.833-**
108	APARECIDA INGRID SOARES	***.904.903-**
109	DANIEL CALIXTO SILVA	***.454.363-**
110	FRANCISCA IONILDA RAMOS DA SILVA	***.771.193-**
111	KAREN SUZANE QUEIROZ LOBO	***.181.983-**
112	MANOEL MESSIAS DA SILVA BARROS	***.289.863-**
113	MARIA AURISLAUDIA RUFINO SANTOS	***.642.613-**
114	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	***.725.023-**
115	MARIA EDUARDA JANUÁRIO DA SILVA	***.496.323-**
116	MARIA EDUARDA LIMA DO NASCIMENTO	***.646.841-**
117	MYLENA JHENIFFER CABRAL SILVA	***.835.163-**
118	RENATA ALENCAR GOMES BARBOSA	***.361.083-**

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314